TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Eletrônico

ANO 7 Nº 1.858 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA) 04 PÁGINAS Disponibilização: quinta-feira, 09 de julho de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE
Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL
Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

DIRETOR-GERAL
Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Manoel Evangelista Neto

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA
Luciana Maria Machado de Mendonça Pinto Aguiar

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0356, DE 7 DE JULHO DE 2015
(republicado por erro material no caput do artigo 2º e parágrafo único)

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do TRT5, em decorrência de movimento deflagrado no dia 16 de junho de 2015, em apoio ao PLC 28/2015;

CONSIDERANDO que o PLC 28/2015 foi aprovado à unanimidade pelo plenário do Senado, no dia 30/6/2015, estando submetido à Presidente da República;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado os artigos 9º, **caput** e 37, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação do serviço por motivo de greve no âmbito do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com as alterações promovidas pela Resolução nº 125, de 2 de maio de 2013, do CSJT;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar parâmetros para a compensação do trabalho não realizado pelos servidores do TRT5, nos dias de parada da categoria;

CONSIDERANDO os Expedientes nº 09.54.15.02261-35 e 09.54.15.02311-35, em que a Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, respectivamente, postulam a suspensão de prazos processuais durante o período de paralisação dos serviços no TRT5;

CONSIDERANDO os prejuízos trazidos a todo o TRT5 e aos jurisdicionados com um longo período de paralisação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pelo TRT5 e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em reunião ocorrida com as diretorias da AMATRA5, da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia e com representantes dos servidores, no gabinete da presidência, no dia 7/7/2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer que as horas não trabalhadas por motivo de paralisação da categoria, no período de 16 de junho a 21 de julho de 2015, em apoio à sanção do PLC 28/2015, serão consideradas cumpridas com a recuperação do serviço em atraso, observado como limite máximo para compensação o número de horas efetivamente não trabalhado.

Art. 2º Estabelecer que no período de 8 a 21 de julho de 2015, deve ser mantida a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5, bem como a integralidade da presença dos cedidos por órgãos estaduais e municipais, assegurando a continuidade das atividades essenciais, em especial a realização de pagamentos (expedição e liberação de alvarás e guias) no horário das 10h às 14h, bem como o atendimento de medidas urgentes. Parágrafo único. Durante o período de greve deverá ser priorizada a realização de audiências e de sessões de julgamento.

Art. 3º Suspender os prazos processuais no âmbito do TRT5, no período de 3 a 7/7/2015, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos.

Art. 4º Os prazos que se venceriam no período de suspensão serão retomados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive.

Art. 5º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começarão a ser contados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive.

Art. 6º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos.

Art. 7º Deverão os gestores das unidades administrativas e judiciárias registrar, na frequência mensal da respectiva unidade, como paralisação, os dias de ausência dos servidores que aderirem ao movimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 7 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0358, DE 9 DE JULHO DE 2015

Altera o inciso IV do art. 1º do Ato TRT5 nº 0239, de 14 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Curso de Reciclagem em Trâmite Processual para a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho com foco na elaboração de minutas de despacho, na Vara do Trabalho de Cruz das Almas, foi programado, consoante o Ato TRT5 nº 0239, de 14/05/2015, para o período de 14 a 17 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a correição ordinária na Vara do Trabalho de Cruz das Almas será realizada pela Corregedoria Regional nos dias 22 e 23 de julho de 2015 (Edital nº 02/2015);

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT5 nº 0356, de 7 de julho de 2015, que dispõe sobre medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT5,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º do Ato TRT5 nº 0239, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Suspender os prazos processuais nas Varas do Trabalho abaixo elencadas, nas respectivas datas:
I - (...);
II - (...);
III - (...);
IV - Vara do Trabalho de Cruz das Almas, de 3 a 6/08/2015;
V - (...);
VI - (...);
VII - (...);
VIII - (...);
IX - (...)." (NR).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 9 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0359, DE 9 DE JULHO DE 2015

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do parágrafo único do artigo 4º do Provimento ConjuntoTRT5 GP/CR nº 0004/2010, que tratam do reajuste dos valores fixados para o pagamento de honorários periciais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3° do Provimento Conjunto TRT5 GP/GCR nº 0004/2010, em que prescrito que, havendo disponibilidade orçamentária, os valores fixados serão reajustados anualmente no mês de janeiro, com base na variação do IPCA-E do ano anterior ou outro índice que o substitua, por ato normativo do Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO os valores atualizados e a disponibilidade orçamentária, informados pela Diretoria-Geral do TRT5, através do Ofício DG nº 0118/2015, de 8 de julho de 2015,

RESOLVE alterar e atualizar os valores pertinentes a honorários provisionais e definitivos fixados no Provimento Conjunto GP-GCR nº 04, de 16 de setembro de 2010, que regula o pagamento e a antecipação de honorários periciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme se segue:

Art. 1° O parágrafo 3º, do artigo 1º, do Provimento Conjunto GP-GCR nº 04/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ( ):
a) (…);
b) (…);
c) (…).
§ 1º ( );
§ 2º ( );
§ 3º Quando a pretensão for deduzida pela parte beneficiária da gratuidade da justiça, poderá ser antecipado parcialmente o pagamento dos honorários, a título de despesas iniciais, em valor máximo equivalente a R$ 420,90 (quatrocentos e vinte reais e noventa centavos), efetuando-se o pagamento do saldo remanescente somente após o trânsito em julgado da decisão. (NR)
Art. 2° O inciso I, do artigo 2º, do Provimento Conjunto GP-GCR nº 04/2010, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º ( ):
I. o valor dos honorários periciais será fixado pelo Juiz de acordo com o grau de dificuldade da perícia, o zelo profissional, local de desenvolvimento do labor, o tempo do trabalho a ser desenvolvido e as peculiaridades nele envolvidas, observado o limite máximo de R$ 1.202,57 (mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos);
II. (...).
Parágrafo único. (...)." (NR)
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 0360, DE 9 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – ano 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução CNJ n° 90, de 29 de setembro de 2009, que determina a elaboração e implantação do Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os investimentos em capacitação de Tecnologia da Informação, buscando o alinhamento com as competências técnicas e gerenciais necessárias ao cumprimento das melhores práticas de Governança de Tecnologia da Informação e das constantes atualizações tecnológicas;

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0581, de 16 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação do TRT5;

CONSIDERANDO o Expediente nº 09.54.15.00346-35, em que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT5 – SETIC encaminha o Plano de Capacitação da SETIC para o ano 2015,

RESOLVE, em atenção aos artigos 2º, parágrafo único, e 7º, do Ato TRT5 nº 0581, de 16 de dezembro de 2014:

Art. 1º Divulgar o Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, a ser executado no ano de 2015, conforme explicitado no Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de publicação.

Publique-se.
Salvador, 9 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO

ATO TRT5 0360, DE 9 DE JULHO DE 2015

PLANO DE CAPACITAÇÃO DE TIC 2015

Salvador(BA), Maio de 2015

Equipe responsável:

Claudia Cristina Ferreira Jorge
Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e das Comunicações

Vera Lúcia Rocha
Diretora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Márcia Brito Pereira
Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística

Leonardo Rodrigues Barreto
Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Aderbal Gomes dos Santos
Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Tecnologia e Logística

Mônica Hanhoerster da Silva
Chefe de Núcleo da Secretaria de Tecnologia da Informação e das Comunicações

Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Autor
Janeiro/2015	1.0	Elaboração do Plano de Capacitação da SETIC para 2015	Claudia Jorge
Maio/2015	2.0	Revisão do Plano de Capacitação da SETIC para 2015	Claudia Jorge

INTRODUÇÃO

O Plano de Capacitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC foi elaborado com o intuito de promover a educação efetiva dos servidores, formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessária ao aperfeiçoamento dos serviços gerenciais e técnicos, e ao alcance dos objetivos estratégicos da SETIC e do TRT5.
Este planejamento considera as atividades desenvolvidas e os projetos em execução desta Secretaria bem como a infraestrutura e ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que trazem novos desafios e responsabilidades, exigindo mais competência e qualificação dos profissionais, além da promoção de ações para a melhoria da gestão dos serviços, gestão da segurança da informação e suporte ao processo eletrônico. Considera ainda as diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Tribunal de Contas da União(TCU).

OBJETIVOS

- Promover a aquisição e o aprimoramento das competências individuais e coletivas dos servidores da SETIC, em alinhamento ao estabelecido no Planejamento Estratégico de TIC e ao Planejamento Estratégico do TRT5;
- Articular as políticas de capacitação e qualificação com as demais políticas de recursos humanos;
- Garantir transparência das ações de capacitação e qualificação, através de sua divulgação e controle.

DIRETRIZES

A elaboração do Plano de Capacitação da SETIC atende ao estabelecido no artigo 3º da resolução 90/2009 do CNJ que determina elaboração e implantação de plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TIC, de forma a propiciar aos servidores da área o conhecimento sobre as melhores práticas de governança e gestão de serviços. Atende ainda ao Ato TRT5 0581 de 16/12/2014 que dispõe sobre a instituição do Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação do TRT5.
Para a elaboração deste planejamento foi considerado o processo de auditoria realizado pelo CSJT, o processo de implantação da gestão por competência no TRT5, a colaboração dos diretores, coordenadores, chefes de seção e demais servidores da SETIC que identificaram as necessidades de capacitação e treinamento para cada área da Secretaria.
As ações de capacitação e desenvolvimento profissional previstas neste instrumento abrangem eventos, cursos presenciais e a distância que possuem correlação com o cargo ou ambiente organizacional.
A divisão das ações de capacitação foi realizada considerando as especificidades de negócio de cada unidade da SETIC. Foram destacadas também as ações de capacitação destinadas a desenvolver competências gerenciais, voltadas para as especificidades da área de gestão e governança de TIC.

PÚBLICO ALVO

A capacitação está direcionada aos servidores da SETIC.

LOCAL

Para otimização dos recursos orçamentários será adotada a modalidade *in company,* sempre que possível, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a administração.
METAS

- **Meta 1:** Atender 80% dos itens do Plano de Capacitação em 2015
  Periodicidade: Anual
  Descrição: Mede o percentual de itens atendidos do Plano de Capacitação em relação ao total de itens do Plano aprovado e publicado.

- **Meta 2:** Capacitar 60% dos servidores nas suas áreas de competência
  Periodicidade: Anual
  Descrição: Mede o percentual de servidores capacitados em relação ao total de servidores da SETIC.

RESULTADOS ESPERADOS

Redução do tempo de solução dos problemas de infraestrutura e serviços;

- Desenvolvimento de soluções para atender aos projetos locais e nacionais;
- Ampliação dos controles de segurança da informação do Tribunal;
- Melhoria do atendimento aos usuários internos e externos;
- Aprimoramento da gestão de TIC.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O Plano de Capacitação será executado no exercício de 2015.

ATO TRT5 Nº 0361, DE 9 DE JULHO DE 2015

Altera o parágrafo único, do artigo 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048/2015, que regulamenta o TRT5-Saúde, programa de autogestão em saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 Nº 40, de 28 de julho de 2014, que deliberou pela implantação da autogestão em saúde

no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;

CONSIDERANDO o artigo 230 da Lei nº 8112/90 que atribui ao Tribunal discricionariedade para criar autogestão em saúde com a dotação orçamentária do Auxílio Médico-odontológico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 e 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, devidamente referendado pelo Tribunal Pleno na Sessão Extraordinária realizada no dia 9/2/2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 26, do Anexo do ATO TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Tribunal repassará, mensalmente, à conta centralizada do TRT5-SAÚDE, o montante de recursos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, bem assim eventual saldo da ação orçamentária de assistência médico-hospitalar, tudo apurado na folha de pagamento." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ATO TRT5 Nº 0313, de 15 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0362, DE 9 DE JULHO DE 2015

Altera o § 1º do Ato TRT5 Nº 0404, de 23 de agosto de 2013, para abolir o uso de livros para registro de ponto nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DEEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0404/2013, que dispõe sobre o procedimento de envio da Frequência Mensal dos servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO que a adoção de Sistema Informatizado disponível para o envio das informações de Frequência Mensal dos servidores deixa certa a desnecessidade de manutenção de livros para registro de ponto no âmbito do TRT5,

RESOLVE alterar o artigo 1º do Ato TRT5 nº 0404, de 23 de agosto de 2013,

Art. 1º O artigo 1º do Ato TRT5 nº 0404, de 23 de agosto de 2013, passa a ter dois parágrafos e a seguinte redação:

" Art. 1º (...).
§ 1º O Sistema Informatizado (**intranet/extranet**) estará disponível para o envio das informações de Frequência Mensal das 18h do último dia do mês até as 18h do 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sendo este período improrrogável.
§ 2º Fica abolido o uso de livros para registro de ponto nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0363, DE 9 DE JULHO DE 2015

Determina que o Gabinete e a Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região tenham a sede fixada em Teixeira de Freitas e Itamaraju.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais, na forma do art. 96, I, alínea 'a', da Constituição Federal, dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 115, § 1º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda 45/2004, fomenta a instalação da justiça itinerante como medida de aproximação do Poder Judiciário em relação aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que, além das atividades jurisdicionais, também podem ser realizadas no âmbito da justiça itinerante atividades de cunho administrativo de interesse dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o Provimento GP-GCR TRT5 nº 0008, de 15 de junho de 2015, que altera o Anexo I do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 0001, de 14 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial exercer, em geral, no interesse da Justiça do Trabalho, as atribuições que decorram de sua jurisdição, conforme artigo 32, XIX, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE**, ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Determinar que o Gabinete e a Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região tenham a sede fixada, sem qualquer prejuízo do expediente normal e da manutenção dos serviços administrativos e judiciais prestados no Fórum Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, sede do Tribunal:
I - no dia 16 de julho de 2015 (quinta-feira), na Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas;
II – no dia 17 de julho de 2015 (sexta-feira), na Vara do Trabalho de Itamaraju.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 9 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.